



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

### **LEI MUNICIPAL Nº 1.147**

DE 06 MAIO DE 2022

#### **DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PQAVS) NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO**, prefeita do Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQAVS no âmbito do Município de Nossa Senhora da Glória/SE na forma de incentivo de desempenho paga aos profissionais que exercem suas funções na área de Vigilância em Saúde do Município nos termos das portarias ministeriais nº 1.596/GM/MS e 1.708 de 16 de agosto de 2013 na formatação que segue:

**Parágrafo primeiro** – 50% (cinquenta por cento) dos recursos oriundos do programa serão destinados a investimentos em qualquer ação prevista no bloco de vigilância em saúde.

**Parágrafo segundo** – 50% (cinquenta por cento) dos recursos destinam-se a incentivo financeiro por desempenho das metas dos servidores. Vinculados a vigilância em saúde, a ser apurado mediante avaliação específica que constará em ato administrativo a ser exarado pelo chefe do poder Executivo no exercício da atividade de regulamentação de leis.

**Art. 2º - Adivisão** dos recursos que serão repassados pelo ministério da saúde pelo fundo nacional de saúde se dará de forma igualitária entre os profissionais vinculados a vigilância em saúde do Município de Nossa Senhora da Glória.

**Parágrafo Primeiro** – O adicional previsto nesta lei será concedido mediante relatório do ciclo enviado a Secretaria Municipal de Saúde. Devendo ser enviado a cópia do referido relatório ao Sindicato.

**Parágrafo segundo** – O valor do incentivo de que trará esta lei será repassado anualmente, em uma só parcela aos servidores vinculados a Vigilância

1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Epidemiológica na folha de pagamento do mês subsequente ao repasse realizado pelo Fundo Nacional em Saúde ao Fundo Municipal em Saúde, nos termos dos critérios definidos no Caput deste artigo, mediadamente no mês subsequente ao repasse recebido pelo Ente Público Municipal.

**Art. 3º** - Os profissionais terão direito ao repasse dos recursos financeiros do programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA VS, independente do vínculo que mantiverem com a Administração Pública Municipal.

**Art. 4º** - O pagamento do incentivo financeiro instituído por meio da presente lei no âmbito da circunscrição municipal está condicionado à manutenção do incentivo do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA VS pelo Ministério da Saúde, sendo vedado o pagamento do incentivo financeiro com recursos do Tesouro Municipal.

**Art. 5º** - O pagamento do incentivo financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA VS tem natureza temporária, estando vinculado a manutenção dos repasses pelo Ministério da Saúde, não incorporando a remuneração, nem servindo de base para cálculo de qualquer vantagem, também não tendo consequência previdenciária, possuindo apenas natureza indenizatória e compensatória.

**Art. 6º** - A Administração Pública Municipal se resguarda do direito de poder revisar, caso entenda necessário, as formas de repasse dos recursos oriundos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA VS a cada nova avaliação, assegurada a participação dos profissionais que serão beneficiados com os recursos do programa.

**Art. 7º** - Os recursos recorrentes do incentivo de que trata a presente lei serão consignados em dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** - A presente lei poderá ser regulamentada mediante ato exclusivo do Chefe do poder Executivo.

**Art. 9º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Nossa Senhora Da Glória, estado de Sergipe em 06 de maio de 2022.

**LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO**  
Prefeita Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, **LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO**, torna público que sancionou a Lei Municipal Nº1.147, de 06 de maio de 2022, que **DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PQAVS) NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A referida Lei Municipal, foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, endereço eletrônico [www.gloria.se.gov.br](http://www.gloria.se.gov.br), no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL** de Nossa Senhora da Glória, do Estado de Sergipe.

**LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO**  
Prefeita Municipal

### **CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que a **Lei Municipal Nº 1.147**, foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e afixada no quadro de Aviso da **PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, para conhecimento geral.

Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe, em 06 de maio de 2022 e 94º da Emancipação Política do Município.

**TIAGO DE SOUZA GOIS**  
Secretário Municipal de Administração,  
Desenvolvimento Econômico e Planejamento